



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 12/2025

Contrato-Programa entre o Município de Coimbra e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Clara

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal, **torna público**, ao abrigo do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, alínea t) do artigo 35.º, do mesmo diploma legal, nas suas atuais redações, que no dia 27 de novembro de 2024, foi celebrado o Contrato-Programa entre o Município de Coimbra e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Clara, que abaixo se transcreve:

Considerando que:

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Clara requereu apoio **para resolução de deficiências construtivas no passadiço de acesso à Igreja Senhora da Conceição, também conhecida Capela do Bordalo**, sita na Rua do Bordalo n.º 30, União das Freguesias de Santa Clara e Castelo de Viegas do Município de Coimbra, designadamente ao nível da execução de Projeto e atribuição de subsídio para a execução da obra;

A citada construção já foi inicialmente projetada e acompanhada pelo Município, tendo o Projeto sido aprovado em reunião da Câmara Municipal de 18 de setembro de 1995 e a construção do mesmo apoiada por participação financeira, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 30 de março de 1998;

O passadiço de acesso à Capela do Bordalo, apesar edificado há cerca de 25 anos com caráter provisório, constitui ainda o único acesso àquele lugar de culto religioso, estando, contudo, carente de inter-



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

venção para a correção de patologias construtivas, tendo em vista assegurar o cumprimento de requisitos legais e de segurança;

As atribuições e competências municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e no apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (cfr. n.º 1 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

ENTRE:

MUNICIPIO DE COIMBRA, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, representado, neste ato, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, **José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva**, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 1 e pela alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA CLARA, com o N.I.P.C. 501 888 012, com sede no Alto de Santa Clara, em Coimbra, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Económico, Padre Manuel Carvalheiro Dias, nomeado por Decreto do Vigário-Geral da Diocese de Coimbra, doravante identificado como **Segundo Outorgante**,

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal n.º 1265 de 24 de abril 2023, com fundamento na Informação n.º 35329 de 09 de maio de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem como objeto definir os termos e condições do apoio municipal a conceder à execução de “*Obras de reabilitação do passadiço exterior da Igreja Senhora da Conceição – Bordalo*”.
2. O presente apoio abrange a elaboração do Projeto de Execução e comparticipação financeira para as obras, tendo em vista a resolução de deficiências construtivas no passadiço de acesso, de acordo com a memória descritiva constante do Processo 2021/300.40.003/9, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Comparticipação financeira

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros).

Cláusula Terceira

Disponibilização da comparticipação financeira

- 3.1 - A comparticipação financeira referida na cláusula segunda será concretizada mediante um único pagamento.
- 3.2 - A comparticipação financeira a transferir enquadra-se no âmbito da rubrica das GOP 2024, com a rubrica orçamental 04 001 2020/190-3, com o cabimento prévio n.º 365/2023 com o n.º sequencial 51097 e com o compromisso com o n.º sequencial 51097.
- 3.3.- O Departamento Financeiro assegura o cumprimento das obrigações decorrentes da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

64/2013, de 27 de agosto, na sua redação atual.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

4.1 – Destinar a comparticipação financeira, atribuída pelo Primeiro Outorgante, à realização dos fins previstos na cláusula primeira do presente contrato.

4.2 – Facultar todos os elementos solicitados para o acompanhamento e controlo do contrato pelo Primeiro Outorgante, designadamente faturas de pagamento e/ou relatório de execução.

4.3. Assegurar estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução do presente contrato e, em especial, assegurar os princípios de boa gestão financeira.

4.3 – O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação do apoio atribuído pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Quinta

Acompanhamento, controlo e gestão de execução

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato é feito pelo Primeiro Outorgante, através dos seus serviços - Divisão de Projetos e Equipamentos Municipais (DPEEM) -, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Resolução

5.1 – O incumprimento das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo constitui justa causa para a sua resolução.

5.2 – O incumprimento do presente Protocolo ou violação do seu fim por parte do Segundo Outorgante determina a integral devolução da comparticipação financeira referida na cláusula segunda.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula Sétima

Vigência

O presente Contrato-Programa vigora até à total execução da intervenção, descrita a título de objeto na cláusula primeira e cumprimento das obrigações assumidas pelas partes outorgantes.

Este contrato, vai ser assinado pelos outorgantes que reciprocamente o aceitam, nos precisos termos exarados, elaborado em dois exemplares de igual conteúdo e valor original, devidamente rubricados e assinado, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

O Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)